

**DECRETO NO 5702 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Publicação Nº 2629055

DECRETO No 5702 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 5659 de 20/07/2020, prorroga o prazo das medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no município de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Portarias SES nº. 592 de 17/08/20, nº. 626 de 21/08/2020 e nº 658 de 28/08/2020, que estabelecem os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de Avaliação do Risco Potencial Regional das Regiões de Saúde.

Considerando que a região de saúde do Município de Timbó continua classificada como de risco potencial grave, conforme informações colhidas nesta data junto ao endereço eletrônico oficial do coronavírus do Estado de Santa Catarina - <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>.

Considerando a definição pelo governo do Estado de Santa Catarina para funcionamento do transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal através das Portarias nº SIE/SES 583 de 24/08/2020 e SES 658 de 28 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 5659 de 20/07/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ...

Art. 2º. ...

I – até o dia 04 de setembro de 2020:

...

III – até o dia 04 de setembro de 2020:

...

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), até o dia 04 de setembro de 2020:

...

Art. 9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, até o dia 04 de setembro de 2020, as seguintes medidas de restrição visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

" ...

Art. 2º. Ratifica os termos da Portaria SES nº 658 de 28/08/2020.

Art. 3º Ficam mantidas e inalteradas todas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 e alterações.

Art. 4º A modificação dos prazos e condições estabelecidas no Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 ficam condicionadas a comprovada alteração do nível de risco inserido na Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde definida pelo Estado de Santa Catarina.

Art. 5º No cumprimento das condições estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina fica definida a data de 01 de setembro de 2020 para retorno dos serviços transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, cabendo aos prestadores do serviço a plena observância e cumprimento das regras impostas pela Portaria SIE/SES nº 583/2020 de 24/08/2020, e do Decreto nº 5631 de 17 de junho de 2020 e demais normativas aplicáveis a espécie.

Parágrafo único. Fica revogada a alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 5659 de 20 de julho de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER

Prefeito de Timbó/SC

**EXTRATO CONTRATO 105 2020 - PMT**

Publicação Nº 2628839

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2020

AUTORIZANTE: Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

AUTORIZADO: SMARTMAQ LTDA ME.